



EDITAL Nº 01/2020

Processo nº 23089.105671/2020-91

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Edital de Chamamento Público para credenciamento de fornecedores interessados para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 no âmbito da Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-CAMPUS SÃO PAULO, autarquia federal de ensino superior, criada conforme Lei nº 8.957 de 15/12/1994, com sede na Rua Sena Madureira, n.º 1.500, 5º Andar, Vila Clementino, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL para fornecimento de MATERIAIS HOSPITALARES, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.979/2020.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o Credenciamento de fornecedores interessados para fornecimento de material hospitalar, observando o disposto neste Edital.

1.2. A execução se dará por meio da formalização da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/1993, observando as regras dispostas neste Edital.

1.3. Trata-se da aquisição de materiais hospitalares necessários às atividades de atendimento a pacientes e segurança dos servidores em atividade durante as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

1.4. Os fornecedores interessados em participar do credenciamento poderão enviar proposta comercial para o email compras.csp@unifesp.br.

1.5. Poderão ser ofertadas quantidades inferiores ao constante deste Edital, com o objetivo de ampliar a participação de interessados.

1.6. As dúvidas sobre o Edital deverão ser enviadas exclusivamente por meio do email: compras.csp@unifesp.br, das 08:00 às 17:00 hs, em dias úteis.

1.7. O prazo de entrega dos materiais será impreterivelmente de até 05 (cinco) dias. Excepcionalmente, fase havendo fato superviniente, mediante comprovação do sinistro e aceitação por parte da UNIFESP poderá o prazo ser prorrogado por até igual período.



2. MATERIAIS

2.1. A relação de materiais objeto deste Credenciamento constam o Anexo I deste edital.

3. DOCUMENTOS

3.1. Poderão solicitar credenciamento os interessados que preencham as condições de habilitação e concordarem com as condições definidas neste Edital.

3.2. Os interessados poderão enviar proposta comercial, informando os itens e as quantidades que desejarem ofertar, para o email compras.csp@unifesp.br.

3.3. Poderão ser ofertadas quantidades inferiores ao eventualmente solicitado pela Unifesp quando da efetiva contratação, com o objetivo de ampliar a participação de interessados.

3.4. No caso de oferta de dois ou mais fornecedores para o mesmo item, será dada preferência na contratação da proposta de menor valor, até que seja atingida a quantidade necessária à Unifesp.

3.5. A proposta comercial deverá conter os dados de identificação da empresa: CNPJ, endereço, dados para contato, itens (quantidade e marca), prazo de validade, declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7 da Constituição Federal, declaração de que aceita e concorda com os termos deste Edital e dados do responsável pela empresa .

3.6. A Unifesp irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como impedimentos de licitar e contratar, por meio de acesso aos sítios eletrônicos.

3.7. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto quanto às restrições de no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, \(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#).

3.8. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#).

3.9. O credenciamento não implica obrigatoriamente em contratação, a qual será formalizada conforme a necessidade da Unifesp.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente em até 05 (cinco) dias do envio da Ordem de Fornecimento. Excepcionalmente, fase havendo fato superviniente, mediante comprovação do sinistro e



aceitação por parte da UNIFESP poderá o prazo ser prorrogado por até igual período, desde que não cause prejuízos a segurança e atendimento a pacientes.

4.2. Caso a Unifesp não possa autorizar a prorrogação solicitada, por motivo de prejuízo às atividades de interesse público, a contratação será cancelada e o fornecedor liberado das obrigações e excluído do credenciamento.

4.3. As entregas poderão ser parceladas, conforme capacidade de recebimento e armazenamento da Unifesp, bem como mediante solicitação da contratante, em caso de impossibilidade de atendimento em única parcela.

5. CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. São motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

5.2. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

5.3. O cometimento de faltas ou falhas no fornecimento dos materiais, como negligência, imprudência e imperícia na condução dos procedimentos;

5.4. A cessão total ou parcial do fornecimento sem a anuência da Contratante;

5.5. Razões de interesse público, motivadas e justificadas pela Unifesp.

5.6. Na ocorrência da exclusão do credenciado, deverá se proceder a substituição, com o credenciamento e/ou contratação de outro, obedecido a relação de classificação estabelecida neste Edital.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de classificação das propostas será o menor valor unitário ofertado.

6.2. o caso de oferta de dois ou mais fornecedores para o mesmo item, será dada preferência na contratação da proposta de menor valor, apresentada até o dia anterior da data da contratação.

6.3. No caso da oferta de menor valor ter quantidade inferior à necessidade da Unifesp, será contratada a diferença da proposta seguinte, até que seja atingida a quantidade necessária.

6.4. Os interessados poderão enviar proposta de quantidade inferior ao constante da Tabela- Anexo II, conforme sua capacidade de fornecimento.

6.5. No caso de ofertas de dois ou mais fornecedores para o mesmo item, além do preço, será considerado o prazo de entrega como critério de classificação, sendo dada preferência à proposta que apresentar menor prazo de entrega. Caso persista a situação de empate, será realizado sorteio.



7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A UNIFESP realizará a contratação do fornecedor, obedecendo a relação de classificação definida neste Edital, até atingir a quantidade eventualmente necessária, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

7.2. Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, o termo de contrato será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente, nos casos de entregas imediatas, sem obrigações futuras.

7.3. A cada necessidade de contratação enquadrada na Lei nº 13.979/2020, a UNIFESP irá convocar o fornecedor em seguida classificado, obedecendo a Relação de Classificação.

7.4. Antes da formalização da contratação, a proposta com a descrição, marca e modelo será enviada para aprovação da área técnica. Caso necessário, será solicitada a amostra ao fornecedor, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas.

7.5. A contratação fica vinculada à aprovação da proposta e amostra pela Unifesp, sendo que será descredenciada a proposta do item que não atender às especificações técnicas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da situação de emergencial mundial decorrente da epidemia de coronavírus.

8.2. Comete infração administrativa, o participante que:

8.2.1 apresentar documentação falsa;

8.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita pela Unifesp;

8.2.3 cometer fraude fiscal;

8.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.3. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4 Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração;

8.5. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total dos itens não entregues, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou publicadas em Diário Oficial da União.

8.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento não implicará direito à contratação.

9.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

9.3. As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Paulo, Seção Judiciária da Capital.

9.4. Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

9.5. Os produtos entregues deverão ter registro junto ao Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, bem como serem novos, entregues em embalagem original do fabricante, não violada, contendo dados de identificação, procedência e responsável técnico.

9.6. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado- Rua Loefgren, nº 1984, Vila Clementino -São Paulo- SP, no horário comercial, mediante agendamento. Deverão ser observadas as regras de restrição de tráfego, alteradas durante o período de quarentena.

9.7. O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da Unifesp, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).